



LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 -CORONAVIRUS (COVID-19)- SAPS	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00-Material de Consumo	40.000,00
33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
Fonte- 0.1.46.074 - SUS União - Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus	
Total	180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros recebidos do SUS- Ação do CORONAVIRUS (COVID-19)-SAPS, para o município de Arenópolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 11 de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT